

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.227.300,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

1.3. A abertura das propostas será das 08h01 até as 08h59 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

1.4. A sessão de disputa dos valores (% de desconto) terá início às 09h00 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.



1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- oo) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- pp) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00
- qq) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- rr) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- ss) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- tt) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;



- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 6.871/2025, de 29 de dezembro de 2025, e nº 7.236/2026, de 11 de agosto de 2026;
- d) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal nº 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de percentuais de desconto por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO**



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Igatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste e Salto do Lontra.

5.5.1.2. A participação é expressamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretada ou que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua viabilidade econômico-financeira e atendam aos demais requisitos de habilitação;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.



6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de percentuais de desconto e lances sucessivos de valores, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e, quando houver, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último percentual de desconto ofertado, acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.2. A proposta final ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados conjuntamente, mediante utilização da chave de acesso e senha do licitante, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Percentual de Desconto Por Item;
- b)** Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.



9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre valor na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado em **PERCENTUAL DE DESCONTO**, individualmente para cada item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance com **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor valor.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto registrado**, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com o **maior percentual de desconto ofertado em cada item**, identificando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.26.1. Para fins de classificação e elaboração da proposta final ajustada, prevalecerá o último percentual de desconto registrado no sistema eletrônico.

10.26.2. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a proposta final ajustada ao último percentual de desconto registrado no sistema, acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, sem prejuízo de posterior diligência para complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, nos limites da legislação aplicável.

10.27. Recebida a proposta final ajustada e os documentos de habilitação, o Pregoeiro procederá, inicialmente, à análise da aceitabilidade e ao julgamento da proposta e, sendo esta aceita, realizará a análise da habilitação do licitante.



11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao valor proposto pelo Sistema Traz Valor, para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de percentuais de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.1.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.1.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.1.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

11.2.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal – **SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, referente ao estabelecimento indicado para a execução dos serviços e compatível com as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Caso a licitante esteja legalmente dispensada da obtenção do alvará, deverá apresentar documento oficial que comprove essa condição.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência dessa informação, emitida há, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data-limite para o recebimento das propostas.

12.9. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021:

12.9.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido em nome do licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços com características e complexidade operacional semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência da Ata de Registro de Preços a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.4. A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de que possui ou terá à sua disposição, antes do início da execução dos serviços, espaço físico fechado, adequado e seguro para a guarda dos veículos, máquinas e



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos que lhe forem confiados para reparo, assegurando proteção contra furtos, roubos, danos e intempéries.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante.** Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme o Anexo II.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os percentuais de desconto deverão ser expressos em algarismos, limitados a 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Quando houver indicação dos valores resultantes da aplicação do desconto, estes deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário indicado em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



14.3.1. Ocorrendo divergência entre os percentuais de desconto unitário e valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor valor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO



17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor.
- b)** Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. Os serviços executados e as peças fornecidas em decorrência da Ata de Registro de Preços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante verificação inicial de sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o orçamento aprovado e a respectiva Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência detalhada e ao ateste da Administração.

18.2.1. Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, obrigando-se, às suas expensas, a corrigir ou refazer os serviços e a substituir as peças que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

18.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o orçamento aprovado ou a respectiva Ordem de Serviço.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade pelas peças fornecidas, nos limites estabelecidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

18.3. A contratada ficará obrigada a corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços recusados, bem como a substituir as peças rejeitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo superior expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa fundamentada. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto.

18.4. O objeto estará sujeito à verificação pela unidade requisitante e pela fiscalização quanto à conformidade das especificações, quantidades, qualidade, valores de referência e percentuais de desconto aplicados, observadas as condições estabelecidas no Edital e, especialmente, no Termo de Referência – Anexo I.



18.5. Os serviços serão executados nas instalações da contratada ou, quando previamente autorizado pela Administração, no local onde se encontrar o veículo, a máquina ou o equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.5.1. As demandas serão formalizadas mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá apresentar o orçamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a entrada do veículo, da máquina ou do equipamento em seu estabelecimento e executar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a aprovação do orçamento, ressalvadas as prorrogações expressamente autorizadas pela Administração.

18.5.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à retirada, ao transporte, à remoção e à devolução dos veículos, máquinas ou equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 05 (cinco) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, praticada pela contratada, por seus empregados, prepostos ou subcontratados;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no diário oficial do Município (AMP).

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o valor vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. VALORES

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.227.300,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

22.2. Os **percentuais de desconto** ofertados deverão ser expressos em porcentagem, limitados a duas casas decimais após a vírgula, e permanecerão fixos durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na legislação aplicável.

22.3. O percentual de desconto unitário deve contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. Para fins de apuração dos valores das peças e acessórios, será utilizada a Tabela Referencial de Preços disponibilizada pelo Sistema **TRAZ VALOR – ALL MOEDA**, vigente na data de elaboração do orçamento, sobre a qual incidirá o percentual de desconto registrado em cada item. Para os serviços de mão de obra, o mesmo percentual de desconto será aplicado ao valor máximo da hora-homem estabelecido no Termo de Referência.



23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da



Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório Pregão Eletrônico e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela autoridade competente no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e, juntamente com os respectivos requerimentos, passarão a integrar os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos; “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- d) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como GESTORES desta contratação:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.950.40x-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº xxx.437.219-xx
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx
- h) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

26.1.2. Ficam designados como FISCALIS das Atas de Registro de Preços oriundas deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,



elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração que possui espaço físico fechado;
- e)** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o dimensionamento do objeto a ser registrado, considerou-se o valor registrado na última Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva em veículos do patrimônio público, além do histórico de consumo dos últimos 12 meses e da previsão de necessidade para os próximos 12 meses, levando em conta o ingresso de novos veículos.

2.2. A licitação será subdividida em 114 (cento e quatorze) itens, com cada item representando um veículo da Frota Municipal. Para cada veículo, foi estipulado um valor estimado para os gastos relacionados ao objeto da licitação, conforme descrito na **Tabela 01** deste Termo de Referência. As licitantes poderão participar de quantos itens desejarem, conforme seu interesse e capacidade de atendimento.

2.2.1. A quantidade de peças e serviços a serem executados deverá corresponder estritamente ao necessário para a recuperação do veículo, evitando excessos e garantindo a economicidade da contratação.

2.3. Dessa forma, a aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos descritos nas tabelas a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 01 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	10.000,00
02	VAN/ RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	11.000,00
03	PEUGEOT/EXPERT MINIBUS	TBB-4E65	PEUGEOT/EXPERT	2024	10.600,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	10.600,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	10.000,00
06	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	TBI-2D15	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	2025	15.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	UCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9.600,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	10.600,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (UCATO) DIESEL	2020	10.000,00
10	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	10.000,00
11	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	15.000,00
12	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	TBI-2D16	I/MERCEDES-BENS SPRINTER 417	2025	15.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	13.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	13.000,00
15	ÔNIBUS MASCARELLO ELLO MERCEDES-BENS 17.260	TBN-1B27	ÔNIBUS MASCARELLO ELLO MERCEDES-BENS 17.260	2025	30.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	13.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	13.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	13.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	15.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	15.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	15.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	13.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	12.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELTÃO

24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	13.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLU IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	15.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8.000,00
27	ÔNIBUS IVECO 15.210 CAIO	TBB-1i33	ÔNIBUS IVECO 15.210 CAIO	2024	12.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLU IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	15.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	12.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	12.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	10.900,00
35	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	13.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	18.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	10.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	10.500,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	10.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	15.000,00
42	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	15.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	9.500,00
44	VW GOL 1.0	QJO-2J81	GOL 1.0 TL MCV	2018	10.500,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	9.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	9.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	9.000,00
49	VW / UP CROSS 1.0 TSI	QHU-7J95	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017	9.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	11.000,00
51	VW GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	10.500,00
52	VW GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	10.500,00
53	VW GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	10.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	10.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	10.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F. FLEX 4P	2011	9.700,00
57	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
58	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	10.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	8.000,00
60	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	10.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	10.000,00
62	RENAULT KWID	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT 1.0 FLEX	2020	7.500,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	8.500,00
64	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6I15	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2011	10.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	9.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	9.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	10.000,00
71	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	SFA-6H12	VW / SAVEIRO 1.6 CS TL MPI	2023	10.000,00
72	PEUGEOT / 2008 GRIFFE	BBF-2G42	PEUGEOT /2008 GRIFFE 1.6 THP	2016	9.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	8.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	10.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	3.500,00
76	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	10.000,00
77	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D	15021	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D	2025	8.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	15.000,00
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	15.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	10.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	14.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	14.000,00
84	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG170	2013	14.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	14.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	7.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	7.000,00
88	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210	14.961	JCB 210	2024	15.000,00
89	ROLO COMPACTADOR JCB	14.960	JCB	2024	10.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	10.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	14.000,00
92	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	10.000,00
93	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.424	JCB 3CX	2024	11.000,00
94	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	14.000,00
95	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	10.000,00
96	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310	14.938	JOHN DEERE	2024	10.000,00
97	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	15.000,00
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14.425	JCB 3CX	2024	10.000,00
99	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	1996	10.000,00
100	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	10.000,00
101	HYUNDAI/HB 20	TBB-4E64	COMFORT PLUS	2025	6.000,00
102	HYUNDAI/HB20	TBB-4E63	COMFORT PLUS	2025	6.000,00
103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBG-9E96	2730 6X4	2025	8.000,00
104	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBG-9F08	2730 6X4	2025	8.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

105	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBH-0i98	2730 6X4	2025	8.000,00
106	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBH-0J16	2730 6X4	2025	8.000,00
107	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS ATEGO	UBH-0J08	2730 6X4	2025	8.000,00
108	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBA-5H63	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	6.000,00
109	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBF-2B26	FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	6.000,00
110	CITROEN /C3 AIRCROSS PACK 5 LUGARES	TBL-2E63	CITROEN /C3 AIRCROSS PACK 5 LUGARES	2024	6.000,00
111	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	TBF-2B27	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	2024	6.000,00
112	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	TBB-4E62	CITROEN /C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES	2024	6.000,00
113	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L 320	15054	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L 320	2025	5.000,00
114	HYUNDAI /TUCSON 1.6 TURBO	14664	HYUNDAI /TUCSON 1.6 TURBO	2025	8.000,00
TOTAL					R\$ 1.227.300,00

2.4. O somatório do valor máximo de todos os itens contemplados neste Termo de Referência (última coluna da tabela) totaliza **R\$ 1.227.300,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

2.5. O preço da mão de obra será generalizado para todas as categorias de veículos ou máquinas, conforme demonstrado na *Tabela 02*. O percentual de desconto ofertado pela licitante, será o mesmo tanto para peças como para serviços do mesmo item ou veículo.

Tabela 02 – VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADA À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHONETES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS. O VALOR COTADO DEVERÁ SER ÚNICO E APLICÁVEL A TODAS AS CATEGORIAS DA FROTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS, EXCETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS., FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA.	R\$ 180,00

Obs.: O valor da mão de obra, apresentado na **Tab. 02**, está contemplado no valor total da **Tab. 01**.



2.6. O valor citado na tabela acima representa o **valor máximo da hora-homem** a ser considerado na licitação. Os lances ofertados pelos licitantes corresponderão a percentuais de desconto aplicáveis a esse valor, bem como aos preços de referência da Tabela Referencial fornecida pelo sistema **TRAZ VALOR para peças e acessórios**, garantindo a aplicação unificada do percentual tanto para peças quanto para serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que identificou a necessidade de manutenção corretiva de pequena monta nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, a fim de assegurar sua conservação, segurança e disponibilidade para a continuidade dos serviços públicos.

3.2. O ETP demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou homologados pelas montadoras e mão de obra especializada.

3.3. Conforme demonstrado no ETP, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **maior desconto percentual por item**, por constituir a solução mais adequada para atender às demandas variáveis da frota municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. A contratação encontra-se alinhada à **Lei Orçamentária Anual** e ao **Plano Anual de Contratações – PAC**, conforme registrado no ETP, assegurando compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços serão executados exclusivamente no estabelecimento da contratada, conforme as condições descritas abaixo:

4.1.1. Para as empresas vencedoras que possuam sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável até



o estabelecimento da contratada. Após a conclusão dos serviços, a contratante notificará a Divisão de Controle de Frotas para realizar a conferência e retirada do veículo ou máquina.

4.1.2. Caso a empresa não possua oficina no Município de Três Barras do Paraná, os serviços serão prestados da seguinte forma: a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para retirar o veículo ou máquina, independentemente de sua localização no Município, e deverá transportá-lo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive para caminhões, ônibus ou máquinas pesadas. Após a conclusão do reparo, a contratada se responsabilizará pela devolução do veículo ou máquina ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas.

OBS: A subcontratação do objeto desta licitação é expressamente vedada. Caso seja comprovada a subcontratação, a empresa poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

4.2. Após a execução dos serviços na oficina da contratada, se houver necessidade de atendimento técnico adicional, o mesmo poderá ser realizado no local onde o veículo ou máquina se encontra, podendo ser em qualquer ponto dentro do território do Município de Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do Município (AMP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para o Município, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a recuperação de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. O objeto da contratação abrange o fornecimento de peças e a execução de serviços de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, garantindo a manutenção, conservação e pleno funcionamento dos



veículos e equipamentos. A prestação desses serviços será realizada por empresa qualificada, assegurando a conformidade com padrões técnicos exigidos, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a futura e eventual contratação de peças e acessórios, será utilizado o sistema de Tabela Referencial de Preços, especificamente o software “TRAZ VALOR – ALL MO-EDA”, uma plataforma de orçamentação eletrônica voltada à reparação automotiva. Esse sistema conta com um banco de dados abrangente, contendo preços de peças e acessórios de diversas marcas e modelos de veículos e máquinas pesadas. Para a mão de obra, o valor de referência será definido com base na média obtida a partir de três orçamentos de fornecedores especializados no ramo.

7.2. O sistema de Tabela Referencial de Preços será utilizado como base para a definição dos valores sobre os quais incidirá o desconto ofertado, garantindo maior precisão na contratação.

7.3. Somente serão admitidas peças conforme a Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, seguindo a ordem de prioridade estabelecida pelo sistema TRAZ VALOR:

- **7.3.1.** Peças “Fabricante/Original”;
- **7.3.2.** Peças “Genuína/Montadora”.

7.4. Excepcionalmente, quando as peças mencionadas nos itens **7.3.1** e **7.3.2** não estiverem mais disponíveis no mercado, poderão ser utilizadas peças alternativas, mediante autorização da Divisão de Controle de Frotas. Nesses casos, também será aplicado o percentual de desconto conforme estabelecido.

7.5. As peças cuja substituição se enquadre no item anterior deverão seguir os valores praticados no comércio de autopeças em geral, especialmente quanto ao custo de aquisição.



7.6. A aplicação das peças conforme estabelecido nos itens 7.4 e 7.5 dependerá de avaliação e anuência do Município, por meio da Divisão de Controle de Frotas, Gestores e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento das peças e execução dos serviços correrão por conta do fornecedor, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.8. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação da Divisão de Controle de Frotas (Fiscal da Ata de Registro de Preços), para comprovação da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e condições de uso.

7.9. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, qualquer produto recusado, sendo que o recebimento não implica aceitação definitiva.

7.10. O fornecedor será responsável por todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, incluindo eventual demanda trabalhista, civil ou penal.

7.11. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequado acondicionamento, devidamente identificados e com informações em língua portuguesa.

7.12. A licitante deverá manter estoque suficiente de peças e acessórios para atender a demanda do Município, bem como dispor de profissionais qualificados para prestar suporte e atendimento conforme os prazos estabelecidos.

7.13. A contratada deverá possuir infraestrutura adequada, além de ferramentas e equipamentos suficientes para a execução dos serviços. Caso seja constatada deficiência na infraestrutura que cause atraso na prestação dos serviços, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste instrumento convocatório.



7.14. A empresa deverá comprovar, por meio de declaração, que possui espaço físico adequado e seguro para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos transportados para reparos.

7.15. O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado de forma unificada, abrangendo tanto peças/acessórios quanto serviços de mão de obra (hora-homem). Esse desconto incidirá sobre os valores fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR e sobre a referência de preço da mão de obra, obtida por pesquisa de preços realizada com três fornecedores.

7.16. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado integralmente, não sendo permitida segmentação, discriminação ou exclusão de sua aplicação sobre qualquer parte do objeto da contratação.

7.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecerão fixos e irrevogáveis o percentual de desconto registrado em cada item e o valor máximo da hora-homem, fixado em **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão devidamente comprovadas e expressamente autorizadas pela Administração.

7.18. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento vigente**, expedido pelo órgão competente, referente ao estabelecimento indicado para a execução dos serviços e compatível com as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Caso a empresa esteja legalmente dispensada da obtenção do alvará, deverá apresentar documento oficial que comprove essa condição.

7.19. Os veículos sob responsabilidade da contratada deverão ser ressarcidos em caso de danos, independentemente da causa.

7.20. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção e recuperação de veículos, máquinas ou equipamentos, envolvendo atividades de lanternagem, funilaria, chapeação e pintura automotiva, com características e complexidade operacional compatíveis ou superiores às do objeto deste Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A licitante vencedora, que não possua sede no Município de Três Barras do Paraná, será responsável pelo transporte dos veículos ou máquinas para manutenção, incluindo custos com motorista, operador, combustível, guincho e outros, devendo buscar o veículo ou máquina no local onde se encontra.

9.2. A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para a execução dos serviços e contar com ferramental adequado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e segurança do serviço prestado.

9.4. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá emitir um orçamento e encaminhá-lo à Divisão de Controle de Frotas. A execução só poderá iniciar após a aprovação do orçamento, no **prazo máximo de 24 horas** a partir da entrada da máquina na oficina.

9.5. Os serviços e o fornecimento de peças serão realizados conforme demanda das Secretarias e Departamentos Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a aprovação do orçamento.

9.6. A apresentação dos produtos deverá seguir as diretrizes do **artigo 31 da Lei nº 8.078/1990**, garantindo informações claras e precisas.

9.7. A mercadoria fornecida será verificada quanto à conformidade com o edital e as especificações técnicas.



9.8. A Administração Municipal designará servidor para fiscalização dos serviços contratados (fiscais da Ata de Registro de Preços).

9.9. A licitante vencedora responderá integralmente pelos veículos recebidos, incluindo seus acessórios e pertences obrigatórios, obrigando-se a reparar eventuais perdas por furto, roubo, incêndio ou acidente.

9.10. Após o transporte do veículo, a fornecedora avaliará o defeito e encaminhará um orçamento à Divisão de Controle de Frotas, contendo a relação das peças e serviços necessários (quantidade de horas). Somente após aprovação do Município, os serviços poderão ser iniciados.

9.11. As peças e acessórios serão orçados utilizando o sistema **TRAZ VALOR**, considerando as categorias **Fabricante/Original** ou **Genuína/Montadora**, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada.

9.12. Os descontos registrados permanecerão inalterados durante a vigência contratual e serão aplicáveis sobre a tabela de referência **TRAZ VALOR**.

9.13. A **Nota Fiscal** deverá detalhar:

- Placa do veículo e quilometragem;
- Percentual de Desconto (único para peças, acessórios e mão de obra);
- Valor das peças/acessórios, conforme tabela de referência, antes de aplicar o desconto;
- Valor final individualizado das peças/acessórios, após aplicado o desconto correspondente ao item;
- Quantidade de horas utilizadas;
- Descrição detalhada do serviço;
- Valor da hora de mão de obra, considerando o desconto aplicado.

9.14. Caso necessário, o atendimento técnico nos serviços já prestados, este poderá ser realizado no local onde o veículo se encontra.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”



10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, incluindo a mão de obra e o fornecimento de peças/acessórios, mediante conferência da quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas). Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, incluindo eventuais vícios ou defeitos nos serviços prestados e produtos fornecidos.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos correspondentes às Ordens de Serviços, devidamente emitidas e formalizadas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto percentual por item**, com adjudicação individual por item, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas, os valores máximos por item e o valor total estimado da contratação encontram-se detalhados no Item 2 deste Termo de Referência. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral.

12.2. Para a apuração dos valores de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, serão adotados os seguintes parâmetros:



12.2.1. Para as peças e os acessórios, serão utilizados os preços de referência constantes da tabela do Sistema **TRAZ VALOR – ALL MOEDA**, vigente na data da elaboração do orçamento;

12.2.2. Para os serviços de mão de obra, será utilizado o valor máximo da hora-homem, fixado em **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

12.3. O percentual de desconto registrado em cada item será aplicado de forma única e uniforme tanto sobre os valores das peças e dos acessórios quanto sobre o valor máximo da hora-homem, não sendo admitida a aplicação de percentuais distintos, a segmentação ou a exclusão do desconto sobre qualquer parcela do objeto.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecerão fixos e irreajustáveis o percentual de desconto registrado em cada item e o valor máximo da hora-homem, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração.

12.5. As atualizações dos preços das peças e dos acessórios realizadas pelo Sistema **TRAZ VALOR – ALL MOEDA** serão automaticamente consideradas na elaboração dos orçamentos, sem alterar o percentual de desconto registrado nem o valor máximo da hora-homem.

12.6. Eventual pedido de revisão das condições registradas deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre a contratação, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

12.7. Caso os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto deixem de ser vantajosos ou compatíveis com os preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação. Não havendo acordo, poderá cancelar o respectivo registro e adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, observada a legislação aplicável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FELIÃO

- jj) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- oo) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- pp) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00
- qq) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- rr) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- ss) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- tt) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas, após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

14.2. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a aprovação.

14.3. Os serviços ou as substituições que demandarem prazo superior ao estabelecido no item anterior deverão ser informados juntamente com o orçamento, mediante justificativa fundamentada. Nesses casos, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo, que ficará condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

14.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s) e do (s) serviço (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES



15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como Gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d)** CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX;
- e)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, , CPF Nº XXX.437.219-XX
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx
- h)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

17.1.2. Ficam designados como fiscais desta Ata de Registro de Preços os seguintes



CAPITAL DO FELIÃO

servidores:

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

- 17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS (DESCONTO)

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E M.O.)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo.
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO

À

Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná
Pregão Eletrônico nº 38/2026

DECLARAÇÃO

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, e sob as penas da lei, que possui espaço físico fechado, devidamente adequado e em conformidade com as normas de segurança, destinado à armazenagem de veículos, máquinas e equipamentos que necessitem de reparos.

O referido espaço está localizado na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO)** e será utilizado para receber e armazenar os bens transportados até a oficina, conforme previsto no **Item 7.14 do Edital**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos efeitos legais.

(Cidade), (data).

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto Por Item**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

VALOR MÁXIMO ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA VEÍCULO (PEÇAS E M.O.)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município (AMP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de perda do direito à sua formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais de desconto registrados em cada item e o valor máximo da hora-homem, fixado em **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata. O mesmo percentual de desconto será aplicado tanto sobre o valor da mão de obra quanto sobre os preços das peças e dos acessórios vigentes no Sistema **TRAZ VALOR – ALL MOEDA** na data de elaboração de cada orçamento. As atualizações realizadas pelo referido sistema serão automaticamente consideradas, sem caracterizar reajuste da Ata nem alterar os percentuais de desconto ou o valor da hora-homem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o maior percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo



pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- oo) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- pp) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00
- qq) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- rr) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- ss) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- tt) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº xxx.501.089-xx;
- b) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº xxx.278.879-xx;
- c) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº xxx.183.439-xx;
- d) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº xxx.950.40x-xx;
- e) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº xxx.447.909-xx;
- f) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esporte, CPF nº xxx.437.219-xx
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº xxx.434.280-xx.
- h) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº xxx.861.709-xx

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº xxx.712.459-xx, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, CPF nº xxx.055.829-xx, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE